

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA





“Toda pessoa presa, detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada por lei a exercer funções judiciais e tem o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo”.

(Artigo 7.5 da Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica).

Assista ao vídeo de Audiência de Custódia:



O que é a audiência de custódia?

Trata-se de uma ação do Conselho Nacional de Justiça, no qual o cidadão preso em flagrante é levado à presença de um juiz, no prazo de 24 horas. Acompanhado de seu advogado ou de um defensor público, o autuado será ouvido, previamente, por um juiz a fim de que este decida sobre o relaxamento da sua prisão ou sobre a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva. Também avaliará se a prisão preventiva pode ser substituída por liberdade provisória, até o julgamento definitivo do processo, adotando, se for o caso, medidas cautelares como monitoramento eletrônico e apresentação periódica em juízo. O juiz também pode determinar a realização de exames médicos para apurar se houve maus-tratos ou abuso policial, durante a execução do ato de prisão.

O que se pretende com a audiência de custódia?

A audiência de custódia tem por escopo assegurar o respeito aos direitos fundamentais da pessoa submetida à prisão, por meio de uma apreciação mais adequada e apropriada da prisão antecipada pelas agências de segurança pública do estado. Garante a presença física do autuado em flagrante perante o juiz, bem como o seu direito ao contraditório pleno e efetivo antes de se deliberar pela conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva. Com isso, evitam-se prisões desnecessárias, atenuando a superlotação carcerária e os gastos que decorrem da manutenção de presos provisórios, indevidamente, intramuros. Finalmente, audiências de custódia permitem conhecer e tomar providências diante de possíveis casos de maus tratos e tortura.

Quais são os resultados possíveis da audiência de custódia?

- O relaxamento de eventual prisão ilegal (art. 310, I, do Código de Processo Penal);
- A concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança (art. 310, III, do Código de Processo Penal);
- A substituição da prisão em flagrante por medidas cautelares diversas (arts. 310, II, parte final e 319 do Código de Processo Penal);
- A conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva (art. 310, II, parte inicial);
- A análise do cabimento da mediação penal, evitando-se a judicialização do conflito, corroborando para a instituição de práticas restaurativas;
- Encaminhamentos de natureza assistencial;
- Encaminhamento de providências para a apuração de eventual prática de maus-tratos ou tortura, decorrentes da prisão.

Duração:
cerca de 10 minutos

O preso é apresentado em até 24 horas, mesmo aos finais de semanas.

CULTURA DO ENCARCERAMENTO

Audiências de custódia interferem na superlotação e nas mortes violentas em presídios

Somente no primeiro semestre do ano passado foram registradas 565 mortes violentas no sistema carcerário brasileiro, segundo os dados mais recentes do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

A causa, avaliam especialistas, seria a superlotação dos presídios. "Com a superlotação exagerada, cresce a tensão entre os membros de facções criminosas e entre os presos e os agentes prisionais", afirma o presidente da Comissão de Direitos Humanos da seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil, Luiz Antônio Pedrosa.

No Maranhão, onde pelo menos 60 detentos foram mortos em 2013, as primeiras 569 audiências de custódia realizadas pelo Judiciário local resultaram na liberação de 322 pessoas.

Por causa das mortes violentas nas prisões maranhenses, o estado brasileiro foi acionado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. A realização de audiências de custódia foi uma das medidas recomendadas pelo órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA) para reverter o quadro prisional do estado.

Luiz Silveira/Agência CNJ



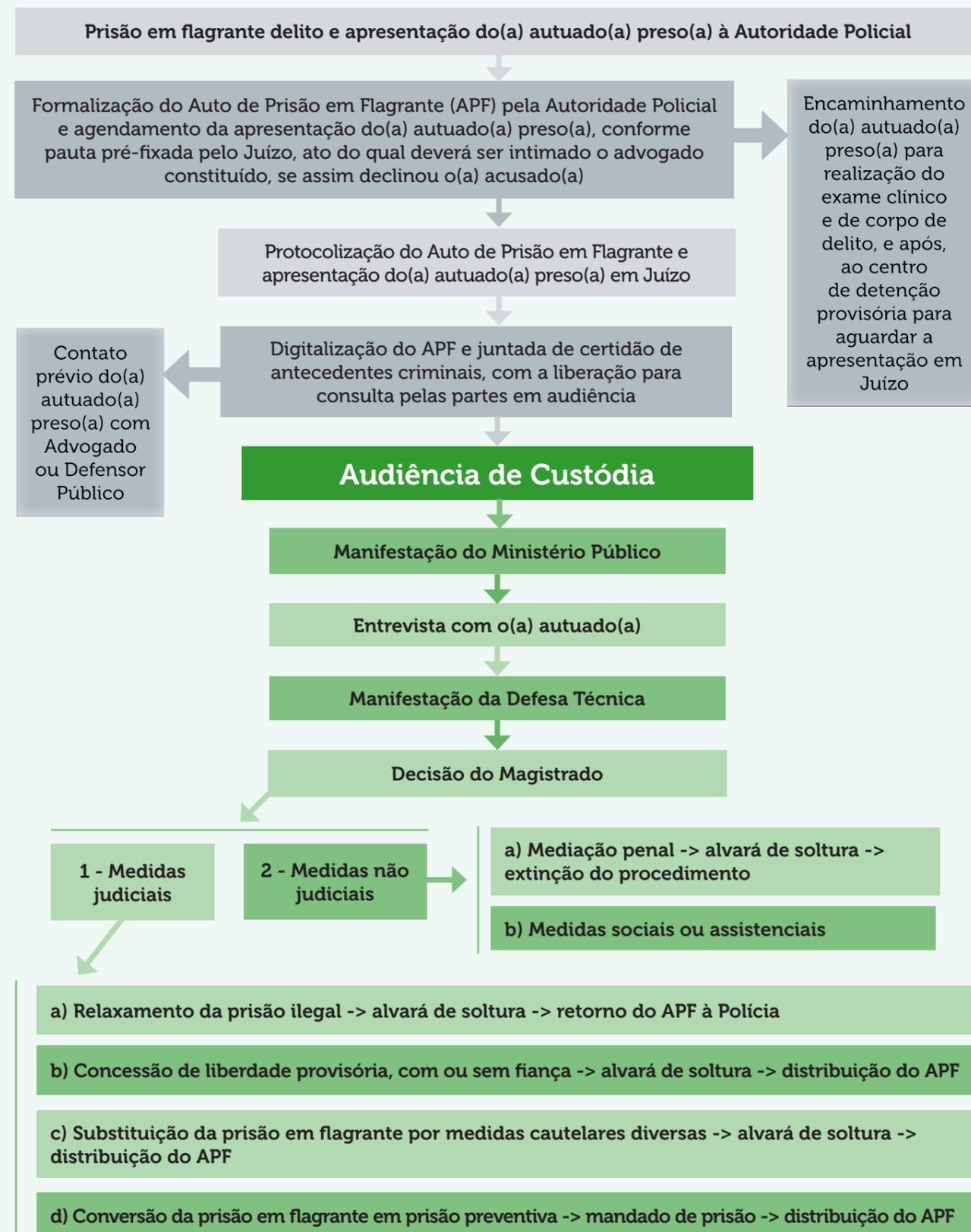
Cultura do encarceramento

Além de trazer impacto positivo para o sistema carcerário, as audiências de custódia protagonizam a mudança de paradigmas para o sistema de justiça criminal. As audiências de custódia são uma providência concreta para fazer frente à ideia de que, com a prisão, tudo se resolve, cultura essa que se instalou entre todos nós e está arraigada na forma como agem os atores da justiça criminal, também contaminando o pensamento de todos os setores da sociedade, que têm dificuldade de perceber que a prisão, isoladamente, não resolve o problema da criminalidade. Mais presos, mais presídios e mais prisões não está trazendo a segurança que todos desejamos.

Alternativas

Além da avaliação sobre a necessidade de manutenção das prisões, o programa também prevê a implantação de centrais integradas de alternativas penais, centrais de monitoramento eletrônico, centrais de serviços e assistência social e câmaras de mediação penal. É o suporte necessário para que o magistrado decida por alternativas à prisão.

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA FLUXOGRAMA



PRISÕES PREVENTIVAS

Com **600 mil presos**, o Brasil é o quarto país do mundo que mais encarcera pessoas. Neste universo, **40%** dos detentos (**240 mil**) são presos provisórios, ou seja, aqueles que ainda não receberam uma condenação definitiva.

Considerando que cada preso custa, por ano, **36 mil reais** ao Estado, o sistema penitenciário brasileiro consome **21,6 bilhões de reais** todos os anos.



ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS

Os Estados que já implementaram a Audiência de Custódia estão verificando que **50%** das prisões preventivas são desnecessárias. Desta forma, o Conselho Nacional de Justiça estima, ao reduzir pela metade o número de pessoas presas antes de terem sido condenadas, gerar uma economia anual de **4,3 bilhões de reais**. Deixando de prender 120.000 pessoas, evita-se a construção de **240 presídios**, o que representa uma economia de **9,6 bilhões de reais**.



ECONOMIA POR ESTADO

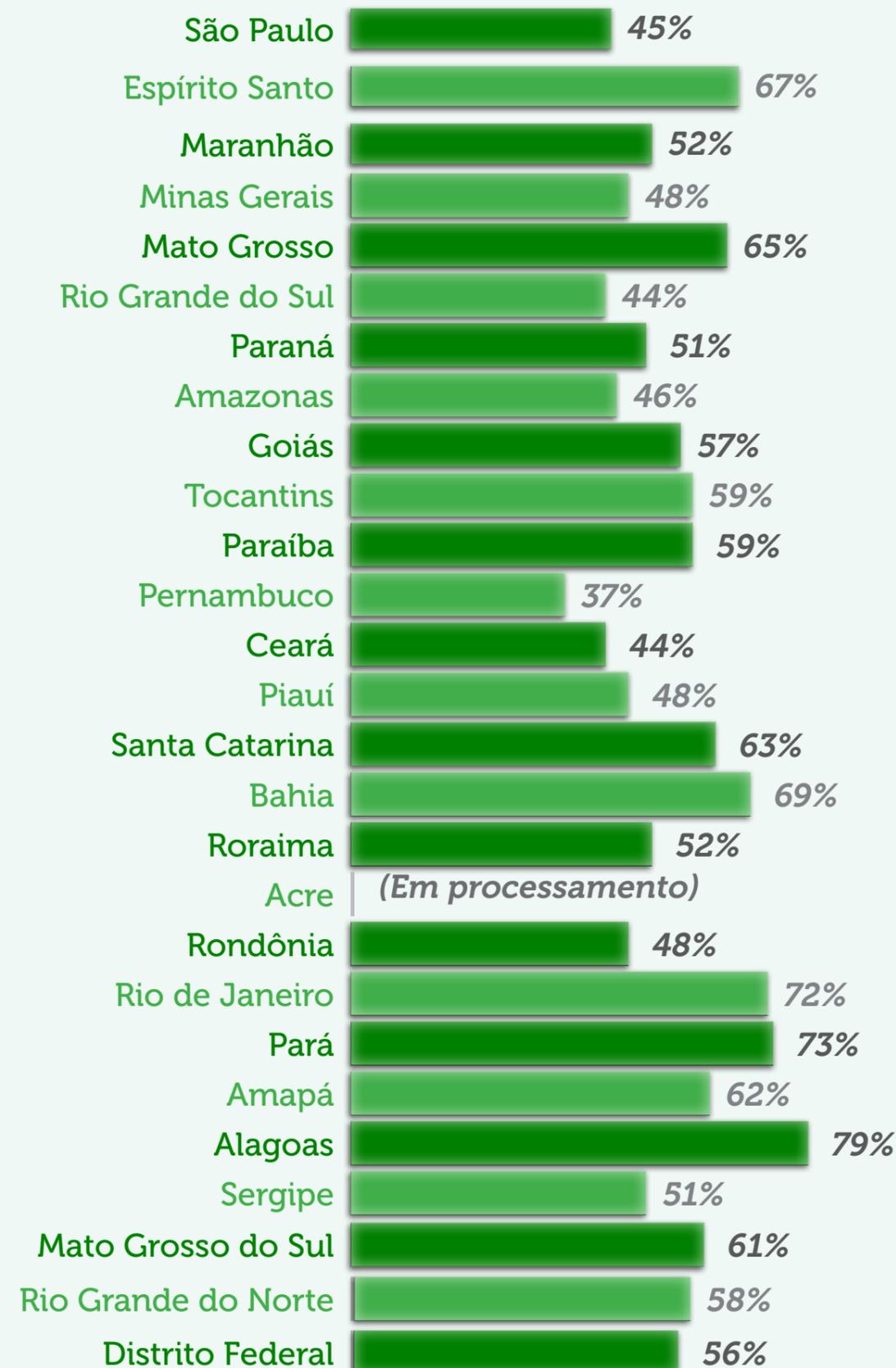
Estado ¹	Data de implantação	Cidadãos liberados da prisão	Presídios não construídos ²	Economia total (R\$)
São Paulo	24.02.2015	5.785	11	613.550.000
Espírito Santo	22.05.2015	1.681	3	155.091.000
Maranhão	22.06.2015	596	1	43.576.000
Minas Gerais	17.07.2015	1.207	2	98.105.000
Mato Grosso	24.07.2015	530	1	47.950.000
Rio Grande do Sul	30.07/2015	191	0	2.865.000
Paraná	31.07.2015	159	0	2.385.000
Amazonas	07.08.2015	189	0	2.268.000
Tocantins	10.08.2015	127	0	1.524.000
Goiás	10.08.2015	672	1	48.064.000
Paraíba	14.08.2015	199	0	2.388.000
Pernambuco	14.08.2015	891	1	50.962.000
Ceará	21.08.2015	557	1	46.684.000
Piauí	21.08.2015	192	0	2.304.000
Santa Catarina	24.08.2015	146	0	1.314.000
Bahia	28.08.2015	651	1	47.812.000
Roraima	04.09.2015	138	0	1.242.000
Acre	14.09.2015			
Rondônia	14.09.2015	142	0	1.278.000
Rio de Janeiro	18.09.2015	374	0	3.366.000
Pará	25.09.2015	40	0	360.000
Amapá	25.09.2015	236	0	2.124.000
Alagoas	02.10.2015	78	0	468.000
Sergipe	02.10.2015	103	0	618.000
Mato Grosso do Sul	05.10.2015	579	1	43.474.000
Rio Grande do Norte	09.10.2015	140	0	840.000
Distrito Federal	14.10.2015	540	1	43.240.000
TOTAL		20.913	24	1.281.852.000

Total: R\$ 1.281.852.000

1. Dados do Acre estão em processamento.

2. O modelo padrão de presídio comporta 500 presos e o custo de construção é de R\$ 40 milhões, em média.
Dados registrados até 11/12/2015

PERCENTUAL DE SOLTURA



AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA E A COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Vivian Zanatta



Entre os dias 19 e 20 de outubro, o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, apresentou as principais conquistas em direitos humanos e prestação de Justiça obtidas pelo programa Audiência de Custódia, durante audiência pública na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).

A audiência de custódia foi elogiada pelos integrantes da CIDH, que fizeram perguntas e demonstraram interesse na metodologia e nos caminhos para ampliação das audiências de custódia no país. “Nesta primeira apresentação, sem dúvida vejo que é uma iniciativa bem-vinda enquanto rompe a lógica tradicional do encarceramento”, disse o comissário Felipe González.

O comissário James Cavallaro disse que a audiência promovida na CIDH foi fundamental para conhecer novas práticas desenvolvidas pelo Brasil no campo da Justiça criminal e do sistema carcerário. “Quando eu era representante da sociedade civil brasileira

esse era um tema recorrente e foram décadas de luta. Por isso é um tremendo prazer registrar essa conquista e parabenizar a todos pelo papel que tiveram nesse feito”, disse.

A importância do projeto e a necessidade de ampliar o alcance das audiências de custódia também foram destacadas pelo secretário-executivo Emilio Álvarez Icaza e pela presidente Rose-Marie Antoine. “Estamos sempre interessados em aprender algo novo sobre avanços em direitos humanos, e é muito bom ver a paixão e comprometimento para prestação de justiça”, observou a presidente.

O presidente Ricardo Lewandowski ressaltou que a Audiência de Custódia é apenas o começo de um longo processo de mudança na forma de distribuir Justiça, que inclusive passa por outros projetos em andamento no CNJ, como o Cidadania nos Presídios e o Farol da Saúde. “Muito, inclusive, ainda temos por alcançar e até mesmo aprimorar, diante desse choque de mentalidades que se está a promover.

EFICÁCIA DIRETA DOS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS

A Organização dos Estados Americanos (OEA) e o Conselho Nacional de Justiça do Brasil assinaram acordo para colaborar no desenvolvimento e implementação de projetos para melhorar o acesso à justiça e promover boas práticas relativas ao processo penal e do regime penitenciário.

Depois de assinar o documento na sede da OEA, o Secretário-Geral da organização hemisférica, Luis Almagro, disse que este passo das autoridades judiciais do Brasil, que permite a aplicação direta das convenções internacionais, “é um dos mais substantivos e mais importantes em termos de acesso à justiça para os cidadãos, que é a quintessência da proteção legal. Não há nenhum país no hemisfério que não iria beneficiar-se ao tomar este passo que o Brasil é um o pioneiro em adotar”.

Por sua parte, o ministro Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ricardo Lewandowski citou como exemplo da eficácia da aplicação direta das convenções internacionais a implantação das audiências de custódia. Desde então, o Judiciário brasileiro já evitou a prisão de mais de oito mil pessoas, com uma economia de recursos estimados em 150 milhões de dólares, graças a apresentação imediata do preso em flagrante perante um juiz, que analisa a necessidade da prisão preventiva em cerca de dez minutos.

Além das audiências de custódia, a OEA e o Conselho Nacional de Justiça do Brasil vão trabalhar juntos para promover medidas alternativas à prisão, ampliando o acesso à justiça e melhorando a eficiência do sistema judicial para reduzir a superlotação dos presídios e ampliar projetos de reinserção social, entre outras questões.

Vivian Zanatta



